



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 175/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 105/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE AMBULÂNCIA
RENAULT MASTER ANO/MODELO 2015/2016, EN-
VOLVIDA EM SINISTRO TIPO COLISÃO LATERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) Fonte 303
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) Fonte 303

TCG-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

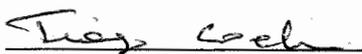
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

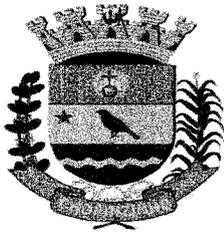
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/07/002472
Data Protoc...: 12/07/16
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/07/2016



Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

04

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Prestação de Serviços e aquisição de Peças para conserto do Veículo Ambulância Renault Master de Placa AZN 8591, visto que ocorreu um sinistro na data de 19 de junho de 2016, solicita autorização para a contratação e a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI

Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

05

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Prestação de Serviços e aquisição de Peças para conserto do Veículo Ambulância Renault Master de Placa AZN 8591, visto que ocorreu um sinistro na data de 19 de junho de 2016. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Considerando que o Seguro do Veículo venceu na data de 18 de junho de 2016 e o processo de renovação para o mesmo encontrava-se em andamento junto à Procuradoria Municipal.

Considerando que o veículo é utilizado diariamente no transporte de urgência e emergência, com grande fluxo de transporte de pacientes com necessidades especiais.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor da Prestação de Serviços para o conserto do Veículo em caráter emergencial, devido a grande utilidade do veículo.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONserto DO VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER DE PLACA AZN 8591 .

Recebido a solicitação para o Conserto do Veiculo Ambulância Renault Master Placa AZN 8591, sob nº 2472/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

07

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralama lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.255,00
TOTAL ORÇAMENTO – R\$			7.255,00

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

08

PR Nº 011976908994 EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 29/07/15

VIA 01 CPF / CNPJ 76.416.866/0001-40 PLACA AZN-8591

RENAVAM 01046836037 MARCA / MODELO RENAULT/MASTER ALLT AMB

ANO FAB 2015 CAT TARIF 01 Nº CHASSI 93YMAFELAGJ770088

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DETRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) VIGILANÇAS E SERVIÇOS DO SEGURO (RS)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A
CPF: 09.248.999/0001-04

[Handwritten Signature]

PR Nº 011976908994 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2015

CPF / CNPJ 76.416.866/0001-40 PLACA AZN-8591

101-2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

2 DETRAN - PR Nº 011976908994

5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNTRO EXERCÍCIO

3 01 01046836037 ***** 2015

NOME

8 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7

5

3

0

1 76.416.866/0001-40 AZN-8591

0 PLACA ANT/UE CHASSI

- ***** 93YMAFELAGJ770088

6 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.

RENAULT/MASTER ALLT AMB 2015 2016

CAP/POT/CL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

6P/1.72T/130CV OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS

I VEICULO IMUNE DO 1ª *****

P FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****

V PAGAMENTO DO IPVA 3ª *****

A

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2015 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR M9TC67BC018932

SEM RESERVA

CMT=005, 50T PBT=003, 50T

LOCAL CURITIBA/PR

DIRETOR GENL 29/07/15

DETRAN

CONTRAN

101-2015



Secretaria Municipal de Saúde

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER DE PLACA AZN, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 7.255,00.

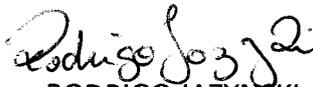
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) FONTE 303

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANO MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

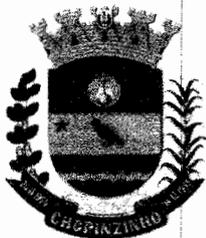
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSRTO DE AMBULÂNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

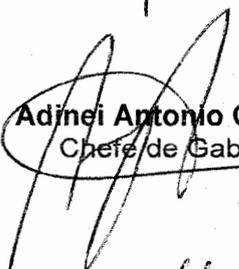
DECRETA:

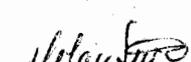
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2472/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE AMBULÂNCIA
RENAULT MASTER ANO/MODELO 2015/2016, EN-
VOLVIDA EM SINISTRO TIPO COLISÃO LATERAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __: __ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO/MODELO 2015/2016, ENVOLVIDA EM SINISTRO TIPO COLISÃO LATERAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Grau de Parentesco (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
 - d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto lícitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vendidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54.

4) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias e vigência será de 60 (sessenta) dias.

5) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), para a contratação dos serviços e peças.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) – Fonte 303 e 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) – Fonte 303.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Grau de Parentesco.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamas lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.255,00
TOTAL ORÇAMENTO – R\$			7.255,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

27

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamas lado direito. - Tinta e mão de obra.	
TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, ___ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 - STF).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 175/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamo lado direito. - Tinta e mão de obra.	
TOTAL ORÇAMENTO – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (705) Fonte 303 e 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) Fonte 303.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.708-54.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002615
Data Protoc . : 20/07/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpiel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório n175/2016
Edital nº _/2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



O processo licitatório em epígrafe se trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano-modelo 2015-2016, placa AZN 8591, envolvida em sinistro tipo colisão lateral (Fls. 04).

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, às fls. 05, justificou a necessidade da referida contratação, salientando que o seguro do veículo venceu na véspera do sinistro, no dia 18 de junho de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 06) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 15).

O Termo de Referência juntado às fls. 7 delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 09-11, com o intuito de se verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

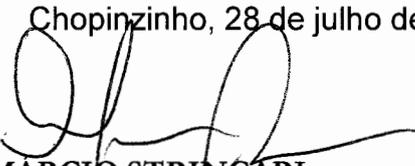


Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 16-34), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e alterações, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Antes do parecer de mérito, esta Procuradoria requer a juntada aos autos da cópia do contrato de seguro referente ao veículo objeto deste processo licitatório e do boletim de ocorrência referente ao acidente que ocasionou o sinistro supramencionado.

É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002756
Data Protoc. : 28/07/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 125/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AM – SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AM – SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araribóia, nº 402, Sala 01, Centro, CEP 85.501-262 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 78.623.162/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Ailton Moraes da Silva, portador do CPF nº 340.732.489-87, e do RG: 1.712.127 SSPPR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 21/2015, Processo Licitatório 99/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2015 – Dispensa de Licitação 21/2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apólice de seguro anual para veículo ambulância Renault Master, placa AZN 8591. Indenização por valor de mercado referenciado (100% do valor).	3.564,08

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.564,08 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), que serão pagos no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 882**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços CONTRATADOS compreendem as coberturas e valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme sua proposta, não sendo permitida sua substituição e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2015 – Dispensa de Licitação nº 21/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização a execução dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados em conformidade com o Licitado.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivolicano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de junho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

AM – Silva Corretora de Seguros Ltda E
Airton Moraes da Silva
Contratada



Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO -



DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através desta declara para devidos fins que não foi realizado Boletim de Ocorrência, referente ao Sinistro ocorrido em 19 de junho de 2016 com o veículo Ambulância de Placas AZN 8591. Conforme relato do motorista RUDINEI DE JESUS ZUCONELLI, o outro veículo envolvido não parou após a colisão, e como estava transportando paciente não pode identificar o veículo e fazer o B.O.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2016.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



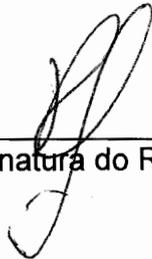
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002867
Data Protoc. : 03/08/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/08/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000



Processo licitatório n175/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

O processo licitatório em epígrafe se trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano-modelo 2015-2016, placa AZN 8591; envolvida em sinistro tipo colisão lateral (Fls. 04).

A Divisão de Licitação requer parecer jurídico desta Procuradoria acerca dos documentos juntados ao processo, atendendo requerimento desta Procuradoria diante do nosso primeiro parecer (Fls. 36-37).

Acostado aos autos cópia do contrato de seguro nº 125/2015 em que se verifica na cláusula sexta que o início de vigência e execução é a data da assinatura, no caso 19/06/2016, portanto, na data do sinistro, já se encontrava expirado. (fls. 39-41)

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, às fls. 42, acostou aos autos declaração, em que o servidor de Chopinzinho, Sr. Rudinei de Jesus Zuconelli alega que o outro veículo envolvido não parou após a colisão, e como estava transportando paciente, não pode identificar o veículo e fazer o Boletim de Ocorrência.

Ressalte-se a necessidade de planejamento da Administração no que tange ao seguro de veículos, diante do caráter de serviço contínuo, da responsabilidade administrativa e civil nos casos de acidentes e da preservação do patrimônio público, sendo prejudicial à Administração solução de continuidade na prestação de serviços desta natureza. Tal planejamento deve considerar o tempo dispendido na tramitação de processos de licitação ou aditamentos.

Acerca do tema segue trecho do parecer da AGU:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurup, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER N^o P 06
/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/
AGU PROCESSO N^o P :
00407.000226/2015-22

56. Sobre o tema colaciono lúcida lição de Marçal Justen Filho - - mencionada inclusive no referido acórdão n^o 766/2010-TCU - , que assim se posiciona:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo entendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço

14

Tem sido costumeira a identificação entre serviços contínuos e serviços essenciais. Não há maior fundamento para respaldar essa orientação. É verdade que inúmeros serviços essenciais são contínuos mas a recíproca não é necessariamente verdadeira. Veja-se que se a Lei pretende vincular a aplicação do dispositivo aos casos de serviços essenciais, tê-lo-ia explicitamente feito. Invocar a presença de um serviço essencial para aplicar o dispositivo equivale a ignorar a razão de ser do dispositivo. ¹ (g.n.)

57. Assim, pode-se afirmar que o que caracteriza a continuidade de um determinado serviço é seu caráter de assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou manter o funcionamento das atividades do ente administrativo, de modo que sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpé, 811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional².

58. A preservação do patrimônio público, como dito, é um dever permanente da Administração, que não pode por em risco de perda ou deterioração os bens de sua titularidade, podendo ser considerada a prestação securitária como uma necessidade contínua.

59. Sobre a forma de execução dos contratos em geral, é preciso distinguir os (i) contratos de execução instantânea dos (ii) contratos de duração.

60. São instantâneas as prestações cuja realização se esgota num momento (quae unico actu perficiuntur) ou num período tão limitado de tempo que equivale praticamente a um momento. Aqui se distinguem contratos de execução instantânea imediata e diferida³.

61. Nos contratos de execução imediata a prestação e a contraprestação realizam-se a um só tempo. Já naqueles de execução diferida a contraprestação pode advir em momento posterior, circunstância em que medeia um prazo qualquer entre a prestação e a contraprestação³⁶.

62. O contrato de duração é aquele que se protraí no tempo, caracterizando-se pela prática ou abstenção de atos reiterados, solvendo-se num espaço mais ou menos longo de tempo, e se subdividem, por sua vez, em contratos de execução continuada e de execução periódica³⁷.

² Em sentido próximo: TCU - Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara.

³ FRANCO, Vera Helena de Mello. Teoria Geral do Contrato – Confronto com o direito europeu futuro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 175. ³⁶ FRANCO, Vera Helena de Mello. op. cit. p. 176 ³⁷ *Ibidem*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kopp, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



63. Nos primeiros inserem-se aqueles em que a prestação é única e ininterrupta, como ocorre na locação ou no comodato. Já naqueles de execução periódica, também chamados de trato sucessivo, a execução tem lugar mediante prestações que se repetem dentro de períodos previamente prefixados ⁴.

N?

64. O contrato de seguro de veículos é um claro exemplo de contrato de execução continuada, considerando que o dever de garantia prestado pelo segurador se dá durante todo o tempo de vigência do acordo, de forma ininterrupta.

65. Anote-se que os prazos de vigências das apólices de seguro possuem peculiaridades que devem ser observadas quando da redação do contrato, conforme a CIRCULAR SUSEP N^o 251, de 15 de abril de 2004:

Art. 5² As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

Art. 6² Nos seguros de danos garantidos por apólices coletivas e naqueles sujeitos a averbação, o início e o término da cobertura dar-se-ão de acordo com as condições específicas de cada modalidade, devendo o risco iniciar-se dentro do prazo de vigência da respectiva apólice.

Art. 7² Nos contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, sem pagamento de prêmio, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

⁴ Ibidem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

-



Art. 8º Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, ressalvado o disposto no parágrafo Iº deste artigo.

S 1º Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência definido no caput.

S 2º Exclusivamente para seguros de danos, em caso de recusa da proposta dentro dos prazos previstos no artigo 2º desta Circular, a cobertura de seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou o corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

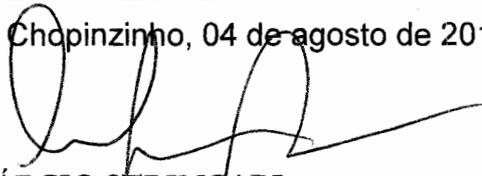
S 3º O valor do adiantamento a que se refere o caput deste artigo é devido no momento da formalização da recusa, devendo ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, integralmente ou deduzido da parcela "pro rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

Art. 9º A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

Realizadas as considerações acima, diante do exposto, esta Procuradoria emite parecer **favorável** ao prosseguimento do processo licitatório nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002877
Data Protoc. : 04/08/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8600

Bairro São Miguel - 85560-000



Processo licitatório n175/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

O processo licitatório em epígrafe se trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano-modelo 2015-2016, placa AZN 8591, envolvida em sinistro tipo colisão lateral (Fls. 04).

Às fls. 42-46 esta Procuradoria elaborou parecer jurídico opinando favoravelmente ao prosseguimento do pregão em epígrafe nos moldes propostos.

No entanto, considerando o fato do sinistro ter ocorrido na data de 19 de junho de 2016, e o contrato ter sido assinado em 19 de junho de 2015, verificamos que ainda continuava em vigor, pois deve ser considerado a contagem do prazo data-a-data, pois se o termo inicial de um contrato se dá em determinado dia, o prazo de vigência começará a ser computado no próximo dia útil, e se o prazo for contado em meses ou anos, finda no dia de igual número ao do seu início, ou no imediato, se faltar correspondência (art. 132 § 3º do Código Civil, com o seu caput).

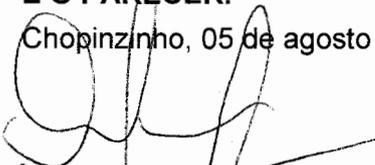
Segue em anexo parecer da Advocacia Geral da União tratando exatamente da forma de contagem do prazo de vigência.

Diante do exposto, recomendamos que a seguradora seja acionada, e que seja realizado o Boletim de Ocorrência referente ao sinistro, relatando o ocorrido e eventuais testemunhas do ocorrido.

Diante da perspectiva de cobertura do sinistro pela seguradora, emitimos parecer **desfavorável** ao prosseguimento do certame.

É O PARECER.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA
CÂMARA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER Nº06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU
PROCESSO Nº: 00407.001636/2014-18
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. FORMA DE CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Contagem de Prazo de vigência contratual. Manutenção do entendimento firmado pelo Parecer nº 345/PGF/RMP/2010. Proposta de exemplo prático a ser adotado pelas autarquias e fundações.

II - A vigência contratual deve iniciar com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Sr. Diretor do Departamento de Consultoria,

1. Dando continuidade ao projeto institucionalizado no âmbito da Procuradoria-Geral Federal por intermédio da Portaria 359, de 27 de abril de 2012, que criou Grupo de Trabalho com objetivo de uniformizar questões jurídicas afetas a licitações e contratos, foi constituída a presente Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), através da portaria nº 98, de 26 de fevereiro de 2013, cujo art. 2º estabelece como objetivos:

I - identificar questões jurídicas relevantes que são comuns aos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral Federal, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais;

II - promover a discussão das questões jurídicas identificadas, buscando solucioná-las e uniformizar o entendimento a ser seguido pelos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral Federal; e

III - submeter à consideração do Diretor do Departamento de Consultoria a conclusão dos trabalhos, para posterior aprovação pelo Procurador-Geral Federal.

2. Tendo presente estes objetivos, foi distribuído a este subscritor o processo em epígrafe, contendo pedido de uniformização de entendimento jurídico encaminhado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes.

3. Através do Parecer nº 0545/2013/PFE-ICMBIO-SEDE/PGF/AGU, aquela unidade da PGF sustenta haver necessidade de pronunciamento por parte do Departamento de Consultoria da PGF para que se uniformize o entendimento a ser adotado a propósito do prazo de vigência dos contratos e seus termos aditivos.

4. Ressalta-se que o entendimento a ser consolidado baseia-se em legislação e jurisprudência atuais, podendo ser revisto em caso de alteração substancial em seus fundamentos.

5. É o relatório.



I – DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO PARECER Nº 345/PGF/RMP/2010

6. Como já restou pontuado na manifestação produzida pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – PFE-ICMBIO, a Procuradoria-Geral Federal já possui manifestação sobre o tema, consubstanciada no Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, cuja conclusão é reproduzida abaixo:

13. ISTO POSTO, com base nas razões retro, forte no inciso I do § 2º do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, entende-se, para efeito de uniformização de entendimento, no tocante a forma de contagem dos prazos de vigência contratual, que esses são contados considerando-se os dias inicial e final da vigência do ajuste, excetuando-se na hipótese de o ajuste trazer expressamente o dia do termo final.

7. Ocorre que a despeito da clareza e correção da manifestação ora referenciada, a celebração e execução dos ajustes no dia-a-dia das autarquias e fundações ainda tem produzido dúvidas e incorreções, como aquela apontada pela área técnica do ICMBIO, razão pelo que julgamos oportuna a revisitação ao tema em questão.

8. Destaca a PFE-ICMBIO que a unidade técnica identificou uma possível divergência entre a orientação jurídica acima destacada e a observação constante no modelo de contrato elaborado pela comissão de atualização da Consultoria-Geral da União disponível na página da internet da Advocacia-Geral da União, abaixo reproduzida:

Sobre a vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos, pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses: vigência com início em 15.10.2011 e encerramento em 14.10.2012; • primeira prorrogação, de 15.10.2012 a 14.10.2013; • segunda prorrogação, de 15.10.2013 a 14.10.2014; • terceira prorrogação, de 15.10.2014 a 14.10.2015; • quarta prorrogação, de 15.10.2015 a 14.10.2016. Neste exemplo, todas as prorrogações devem ser celebradas até 14.10 de cada ano.

9. Com efeito, observando orientações contidas no Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, o prazo de vigência dos contratos deverá ser contado data-a-data, em observância às disposições contidas no art. 132 do Código Civil e Lei Federal nº 810, de 6 de setembro de 1949, salvo indicação expressa do “*dies ad quem*” no próprio termo.

10. Ocorre que a observação contida no termo de contrato padronizada pela AGU recomenda que o encerramento do prazo de vigência aconteça em dia anterior ao dia de início de vigência do termo aditivo de prorrogação precedente, o que aparentemente destoa da orientação contida no mencionado parecer.

11. Assim, pontuada a aparente divergência entre a orientação jurídica plasmada no mencionado parecer e aquela veiculada pela Comissão de atualização responsável pela elaboração e atualização da minuta de contrato da Advocacia-Geral da União, insta revisitarmos o tema de modo a conferir segurança jurídica aos contratos Administrativos.

II – DA FORMA DE CONTAGEM DE PRAZOS CONTRATUAIS

12. De pronto, destacamos a importância do tema, tendo em vista ser a contagem do prazo de vigência contratual fundamental para a correta aplicação da Orientação Normativa 3 da AGU, que assim dispõe:

NÁ ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.

13. Dessa forma, somente durante a vigência do contrato é que se faz possível a prorrogação contratual, e caso haja expiração do prazo, necessário se faz a formalização de uma nova avença contratual, precedida de licitação ou mediante contratação direta.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



14. No lapso de tempo computado, prevalece a regra que determina a exclusão do primeiro dia e inclusão do dia do vencimento.

15. Esta regra encontra-se harmonizada tanto no plano material¹ como processual, estando prevista no Código Civil (artigo 132) no Código de Processo Civil (artigo 184), e na Lei 9784/99 (art. 66) em textos quase idênticos:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

Art. 184. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16. Entende-se que tal regra deve ser levada em consideração, devendo haver uma leitura em conjunto do § 3º do art. 132 do Código Civil, com o seu caput:

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

17. A vinculação entre o art. 132, caput, do Código Civil e seu § 3º é de uma relação de genérico/específico, onde o caput estabelece os contornos gerais de um mandamento, e os parágrafos explicitam aspectos ou desdobramentos da hipótese.

18. Não há qualquer antinomia, ou necessidade de harmonização entre tal dispositivo do Código Civil com o art. 57, II da Lei 8666/93, na medida em que a contagem de prazo de vigência de um contrato administrativo não difere dos demais contratos regidos pelo Direito Privado, conforme reza o art. 54 da Lei 8666/93.

19. Sendo assim, se um contrato tem início em determinado dia, o prazo de vigência começará a ser computado do próximo dia útil e, se o prazo for em meses ou anos, expira-se no dia de igual número do de início, ou no imediato se faltar exata correspondência (art. 132, § 3º, do Código Civil).

20. Sobre a contagem de prazos, registre-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema que, apesar de tratar de prescrição, mutatis mutandis, aplica-se ao caso, pois a diferenciação da contagem de prazos no direito material e de direito processual foi superada, considerando o direito positivo reproduzido acima:

DIREITO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. PRESCRIÇÃO INEXISTENTE. APLICAÇÃO DE TAXA SELIC. 1. A contagem do prazo prescricional deve considerar o sistema adotado pelo CPC: não se conta o dia do início do seu curso e inclui-se o último. Em consequência: a contagem do prazo quinquenal faz-se por anos, contados do dia do início (considerando o dia útil seguinte) e o dia do mês correspondente do ano em que se findar. 2. Ação distribuída em 1º de setembro de 2003. Ato apontado como ilícito consumado em 1º de setembro de 1988. Demora da citação por motivos inerentes ao mecanismo da justiça.²

21. Por exemplo, se a vigência de 12 meses de um contrato administrativo iniciou em 31.05.2012, o seu termo final (dies ad quem) será 31.05.2013, podendo ser prorrogado até esta data, e assim sucessivamente, ou seja, 31.05.2014, 31.05.2015, 31.05.2016, até completar 60 meses, em 31.05.2017. É o que se extrai de Diógenes Gasparini³ :

Destarte, a partir da assinatura diz-se que o contrato está em vigor e assim permanecerá até o último dia de sua vigência ou até o dia de sua rescisão. Contam-se, portanto, o dia inicial e final da vigência do ajuste. Assim, se o contrato foi assinado no dia 2 de julho de 2001, pelo prazo de um ano, terminará em 2 de julho de 2002. (...) A contagem do prazo contratual não observa as regras de contagem dos prazos processuais ou os do

¹ A exceção a esta regra são os prazos penais, conforme disposto no art. 10 do Código Penal.

² STJ - RECURSO ESPECIAL - 825915/MS, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/04/2008, DJe 21/05/2008.

³ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª ed. Saraiva: São Paulo. 2008. p. 700.



procedimento administrativo estabelecidos na Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Destarte, estando em vigor e em condições de produzir os efeitos desejados pelas partes, embora, em inúmeras vezes, esses efeitos estejam contidos, aguardando para desencadear o acontecimento de um termo (data) ou condição (aprovação pela autoridade competente). Quando isso ocorre, o contrato está em vigor, mas ineficaz quanto à produção de seus efeitos. A vigência extingue-se com o contrato.

22. Destarte, reafirmamos a orientação expedida pelo Parecer nº 345/PGF/RMP/2010 que recomenda a contagem data-a-data, destacando não haver qualquer prejuízo a coincidência do último dia do prazo de vigência do contrato original, com o primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação subsequente.

III – DA PUBLICAÇÃO COMO CONDIÇÃO À EFICÁCIA

23. Ainda relacionado ao tema pertinente à vigência dos contratos administrativos, passaremos a tratar da relação estabelecida pelo legislador entre o início da vigência contratual e a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, em decorrência do quanto estabelecido pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93, abaixo reproduzido:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

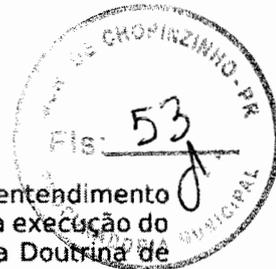
24. Como é consabido o prazo de vigência contratual tem por finalidade determinar o período de tempo durante o qual um contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes. Já a eficácia consiste na potencialidade de produção de efeitos do contrato. Eis a lição do Mestre Marçal Justen Filho⁴, que esclarece bem esta relação:

Eficácia e vigência

Eficácia e vigência não são expressões sinônimas, mas há relação entre ambos os institutos. Para ou fins ora estudados, a vigência consiste no período de tempo durante o qual um contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes. A eficácia significa a potencialidade de produção de efeitos do contrato. Quando a lei estabelece que a publicação é condição de início de eficácia do contrato administrativo, isso acarreta que a própria vigência não se inicia antes da publicação. Isso não equivale a afirmar que a vigência se inicie na data da publicação. Até é possível que a vigência se inicie em data posterior à publicação. Basta que o contrato preveja o início de sua vigência para momento futuro, dando-se a publicação com uma certa antecedência. Ressalve-se que a cláusula contratual que fixar o início de vigência de modo incompatível com a regra do art. 61, parágrafo único, deverá ser interpretada adequadamente. Enquanto não se produzir a publicação, não pode ter início a vigência. É possível afirmar, por isso, que a data da publicação prevalecerá sobre a redação formal do instrumento contratual se esta fixar início de vigência em momento anterior à publicação do extrato na imprensa. (grifos nossos)

25. Como visto, defende o administrativista que os prazo contratuais deverão ser computados a partir da data da publicação e, não, a partir da data da assinatura. Por sua vez, consta expresso acatamento da tese exposta acima pelo Tribunal de Contas da União no acórdão nº 1.248/2007 – Plenário.

⁴ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, p. 701



26. Ocorre que, a nosso viso, o acatamento acrítico e indistinto deste entendimento produz sérios revezes ao planejamento da execução contratual, condicionando a execução do objeto contratado a um momento incerto no futuro. Esta é a lição extraída da Doutrina de Lucas Rocha Furtado⁵⁶, abaixo reproduzida:

A Administração Pública deve, portanto, sempre providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, condição legal para que possam ser efetuados pagamentos. Caso sejam realizados pagamentos decorrentes da execução de contratos celebrados pela Administração sem que tenha sido providenciada a devida publicação do seu extrato, viola-se, sem dúvida, a exigência do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, que impõe a publicação do extrato como condição de eficácia da avença, devendo, no entanto, esse tipo de ilegalidade ser tida como de caráter formal, pois que em nada afeta ou compromete a execução e a validade do contrato. Deve, no entanto, essa irregularidade acarretar a responsabilidade dos agentes administrativos que praticaram tal ilegalidade.

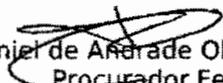
Nessa linha, sendo de natureza formal a falha caracterizada pelo atraso na publicação do extrato, ainda que deva ser evitada, não deve retardar o início da vigência contratual, pois a publicação apenas confere eficácia ao contrato, reputando como válidos os atos praticados com base no instrumento contratual assinado. (grifo nosso)

27. Assim, conclui-se que os termos de contrato não devem condicionar o início de sua vigência à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93, mas indicar como início de sua vigência a data de sua assinatura ou de prazo expressamente indicado no instrumento contratual ainda que anterior ou posterior à publicação.

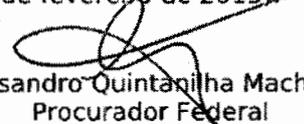
III - CONCLUSÃO

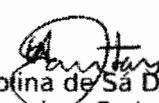
28. Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, concluímos:

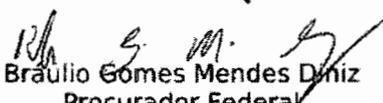
- a) Permanecem válidas e atuais as conclusões do Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, devendo a contagem dos prazos contratuais se pautar pelo exemplo indicado no item 19 desta manifestação, respeitando-se o sistema data-a-data.
- b) Ademais, para fins de uniformização, recomendamos que os termos de contrato devem indicar como início de sua vigência a data de sua assinatura ou outra data expressamente apontada no instrumento contratual, ainda que anterior ou posterior à publicação, não se devendo condicionar o início de sua vigência à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

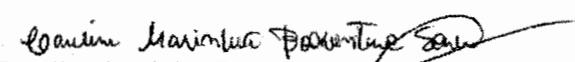

Daniel de Andrade Oliveira Barral
Procurador Federal

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Portaria PGF nº 98, de 26 de fevereiro de 2013)


Alessandro Quintanilha Machado
Procurador Federal


Ana Carolina de Sá Dantas
Procuradora Federal


Bráulio Gomes Mendes Diniz
Procurador Federal


Caroline Marinho Boaventura Santos
Procuradora Federal

⁵ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 2. Ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 498-499

⁶ No mesmo sentido: FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contrato - vigência - publicação ou assinatura? Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Belo Horizonte, ano 5, n. 54, jun. 2006. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdicntd=35826>>. Acesso em: 1 abr. 2014.



Daniela Silva Borges
Daniela Silva Borges
Procuradora Federal

Diego da Fonseca
Diego da Fonseca
Procurador Federal

Douglas Henrique Marins dos Santos
Douglas Henrique Marins dos Santos
Procurador Federal

Fábia Moreira Lopes
Fábia Moreira Lopes
Procuradora Federal

Rafael Sérgio Lima de Oliveira
Rafael Sérgio Lima de Oliveira
Procurador Federal

Renata Resende Ramalho Costa Barros
Renata Resende Ramalho Costa Barros
Procuradora Federal

De acordo. À consideração Superior.

Brasília, 18 de setembro de 2014.

Antonio Carlos Soares Martins
Antonio Carlos Soares Martins
Diretor do Departamento de Consultoria

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL FEDERAL

APROVO a PARECER Nº 06 /2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, do qual se extrai a Conclusão que segue.

Encaminhe-se cópia à Consultoria-Geral da União, para conhecimento.

Brasília, 17 de setembro de 2014.

Marcelo de Siqueira Freitas
MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA
CÂMARA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU N 69 /2014

- 1) Permanecem válidas e atuais as conclusões do Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, devendo a contagem dos prazos contratuais se pautar pelo sistema data-a-data;
- 2) Os termos de contrato devem indicar como início de sua vigência a data de sua assinatura ou outra data expressamente apontada no instrumento contratual, ainda que anterior ou posterior à publicação, não se devendo condicionar o início de sua vigência à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002910
Data Protoc . : 08/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 9.210. 973-9, e inscrito CPF sob o nº 046.489.349-62, venho através desta reiterar que o Sinistro com o veículo Ambulância de Placas AZN 8591, ocorreu em 19 de junho de 2016, visto que o processo de renovação de Seguro, encontrava-se em trâmite.

Considerando que as informações contidas na Apólice de Seguro, proposta nº 6273593/4, Empresa Porto Seguro, vigência até às 24 horas do dia 17 de junho de 2016, diferem com as informações contidas no Contrato nº 125/2015, 19 de junho de 2015, prazo de execução e vigência deste de 12 (doze) meses.

Considerando a pesquisa de mercado de menor valor para prestação de serviços para o concerto do veículo, no valor de R\$ 7.255,00.

Considerando que para acionar a franquia o valor contido na Apólice é de R\$ 12.386,00, sendo assim respeitando os princípios de economicidade, onde geraria um gasto maior para o Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4864
 CHOPINZINHO PARANÁ
 CEP: 85560-000 - CNPJ: 09.240.678/0001-16

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO		RECURSO	
003314/2015 Ordinário		Orcamentario	
ÓRGÃO	13 SECRETARIA DE SAUDE	Nº CONTA	
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	882	
DOTAÇÃO	1030100222.032 3390396902 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSO	318	

CREDOR	442 AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	78.623.162/0001-73
ENDEREÇO	Rua Itabira 1166	CEP
	Pato Branco	85501290
	PR	(046) 225 2020

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	CONVÊNIO	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	21	1252015		29.06.2015	30.06.2015

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
3.089.878,66	1.523.355,47	3.409,77	1.519.945,70

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1		SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA Serviço de seguro veicular do veiculo Placa AZN-8591	3409,7700	3.409,77	
					LIQUIDO →	3.409,77

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
 CONTA Nº 15.525-X
 Receita Própria

FUNTE DE RECURSO	303 Saude / Percentual vinculado sobre a rec	TOTAL GERAL	3.409,77
------------------	--	-------------	----------

EMITIDO	VISTO	AUTORIZO	PAGO
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
FUNCIONÁRIO	CONTADOR (A)	PREFEITO	SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN DE PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA
01	R\$ 3.409,77	✓	001	15525-X	4063	DEB. C/C	30/06/15	CONF. COMPRA VANT

DECLARO(A MOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEB(EMOS) A IMPORTANCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(A MOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO

Acidente 29/16 a noite

59



Auto

SEGUROS

**PROPOSTA DE SEGURO
RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS
DE PASSAGEIROS**

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59
VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO
PROCESSO SUSEP Nº 10.005843/99-51 - VIDA INDIVIDUAL
Nº 15414002381/08-39 - VIDA MAIS SIMPLES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	ORIGEM	Nº PROPOSTA DA CIA	DIG
17/06/2015	01	6273593/4	J
VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA	RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO		DIG
ATÉ AS 24 HORAS DO DIA	RENOVA APÓLICE OUTRA CIA.		DIG
17/06/2016			

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO	APÓLICE Nº	ITEM	<input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> COBERTURA <input type="checkbox"/> VEÍCULO <input type="checkbox"/> ACESSÓRIO <input type="checkbox"/> CLAUSULA	<input type="checkbox"/> SEGURO CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> SEGURO MENSAL
------------------------	------------	------	--	--

PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	T.PESSOA	SEXO	C.N.P.J./C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	<input type="checkbox"/> F	<input checked="" type="checkbox"/> J	76.995.414/0001-60
RG/INSC/DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Exclusivo para Pessoa Física)	ORGAO EMISSOR	DATA DE EXPEDIÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA (Exclusivo para Pessoa Jurídica)
			ORGÃO PÚBLICO
NACIONALIDADE	PAÍS RESIDENTE	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE*	
<input type="checkbox"/> BRASILEIRA <input type="checkbox"/> ESTRANGEIRA		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> RELACIONAMENTO PRÓXIMO	
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE			GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP
NOME			CPF
PROFISSÃO	FAIXA DE RENDA MENSAL		
	<input type="checkbox"/> SEM RENDA <input type="checkbox"/> ATÉ 2.500 <input type="checkbox"/> DE 2.500,01 A 5.000,00 <input type="checkbox"/> DE 5.000,01 A 10.000,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE 10.000,00 <input type="checkbox"/> NÃO DESEJO INFORMAR		
CEP	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Nº	COMPLEMENTO
85-560-000	RUA SANTOS DUMONT	3883	PREFEITURA
BAIRRO	CIDADE	U.F.	TELEFONE
CENTRO	CHOPINZINHO	PR	46 3242-8600
CEP	ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO	CIDADE	U.F.
85-501-262	RUA ARARIBOIA	PATO BRANCO	PR
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (85% DO TEMPO DA SEMANA)	CLASSE DE BÔNUS	ORÇAMENTO Nº	E-MAIL DO PROPONENTE
85-560-000		6273593/4	CLOVIS3680@HOTMAIL.COM
DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURO)?		PÓR E-MAIL? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

CORRETOR

SUSEP LÍDER	PARTICIP. %	CORRETOR LÍDER	Nº SUSEP DEMAIS	PARTICIP. %	DEMAIS CORRETORES	PREPOSTO
LI49KJ	100 %	AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA				

VEÍCULO

MARCA	TIPO/MODELO	RENAVAM	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	Nº DE PORTAS
RENAULT	MASTER ALLT AMB - FURGÃO 2.3 16V DC	01046836037	2015 / 2016	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input checked="" type="checkbox"/> 5
USO	LICENÇA	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL	CÂMBIO AUTOMÁTICO?
AMBULANCIA	AZN8591	93YMAFELAGJ770088	<input type="checkbox"/> GÁS METANO <input type="checkbox"/> GASOLINA <input type="checkbox"/> ÁLCOOL <input checked="" type="checkbox"/> DIESEL	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

COBERTURAS	FRANQUIA	<input type="checkbox"/> OBRIGATORIA	<input checked="" type="checkbox"/> 50% DA OBRIGATORIA	<input type="checkbox"/> 125% DA OBRIGATORIA	<input type="checkbox"/> 175% DA OBRIGATORIA
<input checked="" type="checkbox"/> COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	<input type="checkbox"/> INCÊNDIO E ROUBO	<input type="checkbox"/> 25% DA OBRIGATORIA	<input type="checkbox"/> 75% DA OBRIGATORIA	<input type="checkbox"/> 150% DA OBRIGATORIA	<input type="checkbox"/> 200% DA OBRIGATORIA

* VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO. VALOR DETERMINADO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE		VEÍCULO FINANCIADO			
		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
VEÍCULO (CASCO)	COBERTURA	VALOR SEGURO		FRANQUIAS	PRÊMIOS
		VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	VALOR DETERMINADO		
BLINDADO?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO REFERÊNCIA	R\$ 92,171.00	R\$ 12,386.00	R\$
KIT GAS?	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	R\$	R\$	R\$
RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	R\$	R\$	R\$
CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	R\$	R\$	R\$
CLAUSULA 26 - CARRO XTRA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
CLAUSULA 33 - SOCORRO MAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
CLAUSULA 35 - SOCORRO COMPLETO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
CLAUSULA 37 - LUCROS CESSANTES	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
CLAUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
CLAUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
OUTRAS CLAUSULAS	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	---	---	---	R\$
DENOMINAÇÃO/MARCA DA CARROÇARIA/EQUIPAMENTOS ESPECIAIS					
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS	COBERTURA <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00	DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00	FRANQUIA DANOS MATERIAIS R\$	R\$
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	COBERTURA <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	MORTE (POR PASSAGEIRO) R\$ 20.000,00	INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO) R\$ 20.000,00	D.M.H. (POR PASSAGEIRO) R\$ 2.000,00	R\$
VIDA	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURO R\$ 15.000,00	MORTE QUALQUER CAUSA R\$ 15.000,00	INV. PERMANENTE POR ACIDENTE R\$ 15.000,00	R\$
VIDA	COBERTURA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CAPITAL SEGURO R\$ 30.000,00	MORTE E QUALQUER CAUSA R\$ 30.000,00	INV. PERMANENTE POR ACIDENTE R\$ 30.000,00	R\$
NOME DO BENEFICIÁRIO				GRAU DE PARÂNTESCO	TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO R\$ 3.409,77
DESCONTOS/AGRAVAMENTOS				JUROS PARCELAMENTO	R\$
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				CUSTO DE EMISSÃO	R\$

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Estes são apenas os itens mais importantes das condições gerais do seguro de automóvel. Conheça seu conteúdo completo (fale com seu corretor).

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

- Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos;
- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de , as parcelas subsequentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou de instalação elétrica do veículo segurado;
- Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;

Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;

e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

f) Danos causados exclusivamente a pintura.

g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;

transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

g) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);

h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;

b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;

c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;

d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;

e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.

b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE do jornal Valor Econômico seja extinta ou deixe de ser publicada, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR do jornal Gazeta Mercantil.

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE do Jornal Valor Econômico, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5 (cinco) dias corridos

INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº	REALIZADA EM:	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO
--------------------	---------------	----------------	---------------	--------------------	---	--------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO

TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ)	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)	DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE	
1	1ª PARCELA 3.409,77	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	VENCIMENTO TODO DIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>	1ª	DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.
	DEMAIS PARCELAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>		* MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA

AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:

CARTÃO DE CRÉDITO	VALIDADE DO CARTÃO	ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)	C.N.P./J.C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO	USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA
BANCO (NOME E NÚMERO)	CÓDIGO AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO
		CÓD. F. PAGTO.
		VALOR RECEBIDO (R\$)

*Pessoa Exposta Politicamente

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

*Estrangeiros não residentes no Brasil

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco, bem como a Declaração de Uso, quando houver, é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas as informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o tipo de veículo a que se destina o veículo. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior (es). Fica reservado o direito de a Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio caso seja constatado o não atendimento da instalação da Vacina III ou DAF-V, como dispositivo antifurto, quando selecionada a opção de resposta, bem como a não participação no Curso Direção Emocional e/ou Direção Segura, quando selecionada a opção de participação. O não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Quando participante do Programa de Relacionamento Auto Jovem, declaro ainda que tive conhecimento prévio do regulamento do programa. Estou ciente que: a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco; o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá 15 (quinze) dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. O protocolo ou transmissão da proposta com antecipação de valores garantirá ao proponente a utilização das taxas de prêmios vigentes. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, o Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice pelo período inicialmente contratado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do prazo de cobertura concedido previsto na Tabela de Prazo Curto, mediante o pagamento dos juros pelo atraso e de taxa de reativação da apólice de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a pontos na carteira de habilitação, multas, IPVA's pendentes, etc, bem como a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras, dentre outras, podem implicar na recusa da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Solicito-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, no Questionário de Avaliação do Risco e na Declaração de Uso, quando houver. Para efeito de cobertura é importante destacar que a falta de pagamento do prêmio total à vista ou da primeira parcela implicará no cancelamento automático da apólice, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro. Nos seguros anuais com prêmio fracionado, a ausência do pagamento de uma ou mais parcelas, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro, implicará na utilização da Tabela de Prazo Curto, cujo período remanescente de vigência da apólice será proporcional ao valor de prêmio pago. Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda ou empréstimo devem ser previamente comunicados à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere automaticamente com o veículo. Conforme estabelece o artigo 7, II, "e" da Circular Susep 445 de 02 de julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados. No momento da contratação de seguro foram oferecidas pela Cia outras opções de cobertura, porém o segurado optou pelas informada na proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

- a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que n ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado; i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) Pela natureza compensatória não se encontram cobertos pela apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

l) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora;

m) For acionado judicialmente a deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial.

n) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

o) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE do jornal Valor Econômico. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE do jornal Valor Econômico.

63

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Nossa Caixa Nosso Banco - EXCLUIR

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Banco do Brasil (com novo nº de agencia)
Agência: 1912-7
Endereço: Av. Paulista, 2300
Bairro: Campos Elíseos - SP
Conta Corrente nº - 3401-0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Santander.
Agência: Campos Eliseos (0239)
Endereço: Rua Conselheiro Nébias, 1215
Bairro: Campos Eliseos - Cep. 01203-002
Conta Corrente nº 15000001-1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Bradesco
Agência: Campos Eliseos (2374-4)
Endereço: Av. Rio Branco, 1564
Bairro: Campos Elíseos
Conta Corrente nº 62.700-3

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Itaú
Agencia: 910
Conta Corrente nº 8275-9.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agencia: Barra Funda (1231)
Conta Corrente nº 03.00000747-5

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: BANCO ABN AMRO REAL S/A EXCLUIR

Itaú seguradora
Banco itau 0910 conta 25209-7 CNPJ 08.816.067/0001-00
Itau seguros de auto e resi s/a Comprovante cobrança@itauautoeresidencia.com

Sistemas atendimento a unidades registro de atendimento simulador corr online

CNPJ PORTO SEGURO 61.198.164/0001-60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

CONTRATO Nº 125/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AM – SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AM – SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araribóia, nº 402, Sala 01, Centro, CEP 85.501-262 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 78.623.162/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Airton Moraes da Silva, portador do CPF nº 340.732.489-87, e do RG: 1.712.127 SSPPR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 21/2015, Processo Licitatório 99/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 99/2015 – Dispensa de Licitação 21/2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apólice de seguro anual para veículo ambulância Renault Master, placa AZN 8591. Indenização por valor de mercado referenciado (100% do valor).	3.564,08

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.564,08 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), que serão pagos no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 882.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços CONTRATADOS compreendem as coberturas e valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme sua proposta, não sendo permitida sua substituição e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2015 – Dispensa de Licitação nº 21/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização a execução dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados em conformidade com o Licitado.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivolicano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de junho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

AM – Silva Corretora de Seguros Ltda EPP
Airtón Moraes da Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



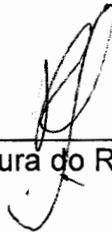
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/003070
Data Protoc . : 19/08/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/08/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo licitatório n175/2016
Edital nº _/2016
Pregão Presencial



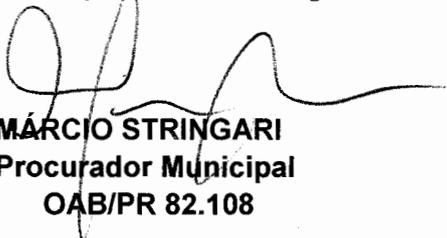
PARECER JURÍDICO

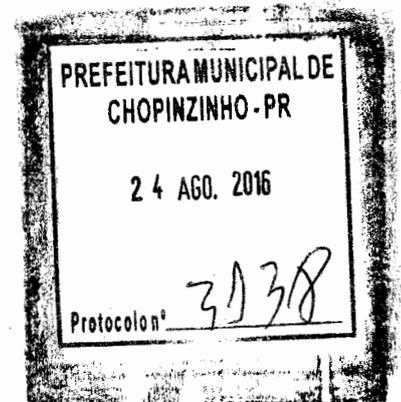
O processo licitatório em epígrafe se trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano-modelo 2015-2016, placa AZN 8591, envolvida em sinistro tipo colisão lateral (Fls. 04).

Considerando a declaração do Secretário de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, acostada aos autos às fls 57, cópia da apólice acostada às fls.59-63 esta Procuradoria emite parecer **favorável** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos em razão do custo do serviço ser inferior ao valor da franquia.

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/003138
Data Protoc . : 24/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/08/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

70

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE AMBULÂNCIA
RENAULT MASTER ANO/MODELO 2015/2016, EN-
VOLVIDA EM SINISTRO TIPO COLISÃO LATERAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO/MODELO 2015/2016, ENVOLVIDA EM SINISTRO TIPO COLISÃO LATERAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,

71



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Grau de Parentesco (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006.
 - d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54.

4) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias e vigência será de 60 (sessenta) dias.

5) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicadas a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), para a contratação dos serviços e peças.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto. será dos seguintes elementos de despesa: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) – Fonte 303 e 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) – Fonte 303.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.
- Anexo 5 - Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Grau de Parentesco.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralama lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.255,00
TOTAL – R\$			7.255,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2016

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONSERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamas lado direito. - Tinta e mão de obra.	
TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, ___ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 101/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 175/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamas lado direito. - Tinta e mão de obra.	
TOTAL ORÇAMENTO – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (705) Fonte 303 e 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) Fonte 303.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.708-54.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO



Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Polícia apreende pescador em...

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no boxe da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniaele Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'água de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016.

1098. Data da assinatura: Rogério Masetto, pelo Município de Chopinzinho/PR.

Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniaele Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'água de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 17/2016. Pregão Eletrônico: nº 94/2016. Objeto: Locação de Equipamento.

Em face da não aquisição de bens e serviços, declaro que não há interesse em participar deste Pregoeiro.

DECLARAÇÃO

Processo.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e após publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, declaro que não há interesse em participar deste Pregoeiro.

E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS Que apresentaram os Menores Preços e regularidade dos atos procedimentais. DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e após publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, declaro que não há interesse em participar deste Pregoeiro.

POLICLINICA CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO. 25 DE AGOSTO DE 2016.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e após publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, declaro que não há interesse em participar deste Pregoeiro.

VALOR TOTAL R\$
1.400,00

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO. 22 DE AGOSTO DE 2016.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

92

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1179

Página 7 / 040

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ 04/2016

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho - Pr, comunica as empresas abaixo relacionadas que conforme a Lei nº 2.116/2006-DE DEZEMBRO DE 2006. Que dispõe sobre as Posturas no Município de Chopinzinho e dá outras providências: O cancelamento dos referidos alvarás será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços conforme vistorias nos locais algumas empresas possui débitos junto a secretaria de Finanças que deverão estar quitando para evitar cobrança judicial.

Razão Social	CNPJ	Endereço
Anderson Jose Pereira	19.102.411/0001-16	AVN. XV De Novembro
Antoninho dos Santos	17.404.214/0001-26	Rua Estevap Pires Carneiro
C.Siqueira Construtora - Me	16.525.659/0001-00	Rua São Paulo 4299
Cleonice Terezinha Terlamp	861.091.119-53	Rua Padre Anchieta 4302
CSJ Informatica LTDA - ME	20.146.054/0001-77	Avn XV de novembro 4325
Dolvino De Quadros	20.606.662/0001-17	Loc. Linha Alto Bugrinho
Jeferson Rodrigues Marcelo	21.007.961/0001-06	Rua Roraima 3682
Luciani Pereira Da Silva	12.609.712/0001-91	Loc. Santa Ines
Ordetec Industria e Comercio de Equipamento	12.709.134/0001-65	Avn XV de novembro 5788
P. C. de Oliveira Lanchonete	11.469.370/0001-99	Rua Presidente Dutra 4124
De Souza - Lanchonete e Merceria	10.973.460/0001-50	Dist. São Luiz D Oeste
Roseli Gomes Ribeiro	17.877.782/0001-44	Loc. Linha sete Arroios
Toni Cesar Soares Orias	14.218.060/0001-90	
Rosinei Michel de Freitas	18.582.063/0001-69	Rua Afonso Pena 4230

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.

Luciani Monteiro Cenci - Secretária De Finanças

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no boxe da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para o "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEI Nº 3.565/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, que autorizou firmar Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, de 25 de maio de 2016, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 175/2016 Pregao No 101/2016

Razao Social: 4099 - V. O. Derlan Representacoes Auto

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.685.300/0001-05

Endereco: AV. XV DE NOVENBRO

Bairro: CRISTO REI

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VALDONIR OSVINO DERLAN

RG: 00.000.000-0

CPF: 814.417.209-44

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4109 - CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.597.771/0001-82

Endereco: Rua Santiago Dantas

Bairro: centro

CEP: 85556-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

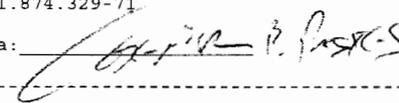
Representada por: ADEMIR BERNARDES PRESTES

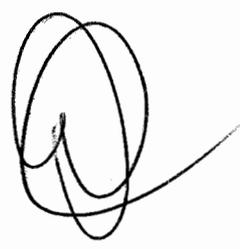
RG: 05.823.469-9

CPF: 021.874.329-71

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

94

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial V.O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0646681-3	CNPJ 10.685.300/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/02/2009	Data de Início de Atividade 26/02/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. XV DE NOVEMBRO, 6118, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, PESADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ADESIVOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.			
Capital: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/05/2009 Número: 20091875935 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VALDONIR OSVINO DERLAN Identidade: 45342549-11/PR Estado Civil: Casado		CPF: 814.417.209-44 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 08 de setembro de 2016

16/584857-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALDONIR OSVINO DERLAN					
NACIONALIDADE CHOPINZINHO		ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) EWALDO DERLAN		(mãe) ILZY FETZER DERLAN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-04-1971	IDENTIDADE número 4.534.254-9	Sigla emissor II	UF PR	CPF (número) 814.417.209-44	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 6.201	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1800 da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		PAÍS BRASIL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 6.118	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1800 da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZOITO MIL REAIS)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4520-0/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE INTERVENÇÃO INTERMUNICIPAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>V. O. Derlan Reparacoes Automotivas</i>					
DATA DA ASSINATURA 16/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdonir Osmino Derlan</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Ronaldo Siqueira Rodrigues
RG 1.141.382-PR
26 FEV 2009

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2009
SOB NÚMERO 41106466813
Protocolo: 09/066858-5, DE 17/02/2009
V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS
LUIZ CARLOS SALVARO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110646681-3		CÓDIGO DA FILIAL (preencher somente se não estiver a total)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDONIR OSVINO DERLAN			
NACIONALIDADE CHOPINZINHO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EWALDO DERLAN		(mãe) ILZY FETZER DERLAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-04-1971	IDENTIDADE (número) 4.534.254-9	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 814.417.209-44			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. XV DE NOVENBRO			NÚMERO 6.201
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. XV DE NOVENBRO			NÚMERO 6.118
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZOITO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo) Atividade principal 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS.		
Atividades secundárias 4530-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e ADESIVOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.685.300/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V.O. Derlan Reparacoes Automotivas - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ronaldo Augusto Cardoso
RG. 1 141 752-25

AUTENTICO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2009
SOB NÚMERO: 20091875935
Protocolo: 08/187593-5, DE 07/05/2009

Empresário: 1 0646681-3

V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

LUIZ CARLOS SALVARO

SECRETÁRIO

12 MAIO 2009

V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6118 – BAIRRO CRISTO REI
CNPJ 10.685.300/0001-05 I.E 904.80187-90
valdonirderlan@hotmail.com
FONE (46) 3242-1264
CHOPINZINHO PARANÁ CEP 85560-000

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME

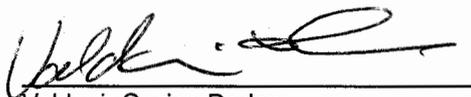
ENDEREÇO. Av XV de Novembro, 6118, Bairro Cristo Rei – Chopinzinho/PR

CNPJ. 10.685.300/0001-05

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL — Edital nº 101/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



Valdonir Osvino Derlan
Administrador
CPF:814.417.209-44
RG:4534254-9

10.685.300/0001-05
V. O. Derlan
Reparações Automotivas - ME
Av. XV de Novembro, 6118 - Bairro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 130/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA – ME	
ENDEREÇO: Rua Mário Ceni, nº3.734, Cristo Rei.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/06/2008 Junta Comercial: 20117714178 11/10/2011	CNPJ.: 09.597.771/0001-82 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9104-6462 / 9922-2721	FAX: (46)
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ademir Bernardes Prestes CPF 021.874.329-71 RG 5.823.469-9 Cedenir Bernardes Prestes CPF 019.267.949-07 RG 5.722.799-0	
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de Chapeação e Pintura	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE ✓
ORIGINAL

CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA - ME CNPJ: 99

09.597.771/0001-82 (46) 3242-1538

Rua Mario Ceni, nº 3734, Cristo Rei
85.560-000

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA MARIO CENI, nº 3734, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 09.597.771/0001-82

FONE: (46) 3242-1538

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2016.

CEDENIR B. PRESTES
CEDENIR BERNARDES PRESTES
Sócio Administrador
CPF - 019.267.949-07
RG - 57227990

09.597.771/0001-82

Chapeação e Pintura
Prestes Ltda

Rua Mario Ceni 3734 Bairro Cristo Rei
85560 000 Chopinzinho PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

100

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0620733-0	CNPJ 09.597.771/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/2008	Data de Início de Atividade 02/06/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIO CENI, 3734, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000				
Objeto Social CHAPEAÇÃO E PINTURA				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADEMIR BERNARDES PRESTES 021.874.329-71	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CEDENIR BERNARDES PRESTES 019.267.949-07	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 11/10/2011	Número: 20117714178		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 13 de setembro de 2016

16/661997-3



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE O ORIGINAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

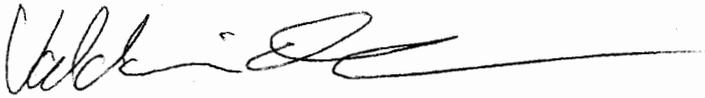
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4109	CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA	09.597.771/0001-82
4099	V. O. Derlan Representacoes Automotivas	10.685.300/0001-05

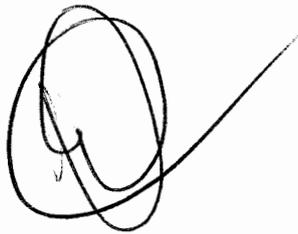
Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001				CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA						V. O. Derlan Representacoes Automotivas					
	1,00			Valor Unitario	7.250,0000					Valor Unitario	7.255,0000				
		Un		Quantidade		1,00				Quantidade		1,00			
			CONserto DE VEICULO COM PECAS	Valor Total		7.250,00				Valor Total		7.255,00			
									30 DIAS						30 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

4109 - CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA						
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes		
0001/0001	1,00	7.250,0000	7.250,00			
Total do Fornecedor:		7.250,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 7.250,00





V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6118 – BAIRRO CRISTO REI
CNPJ 10.685.300/0001-05 I.E 904.80187-90
valdonirderlan@hotmail.com
FONE (46) 3242-1264
CHOPINZINHO PARANÁ CEP 85560-000

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial — Edital nº 101/2016

LOTE 01		AMBULANCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito do paralama lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.255,00
TOTAL – R\$			7.255,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições revistas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



Valdonir Osvino Derlan
 Administrador
 CPF:814.417.209-44
 RG:4534254-9

DADOS BANCARIOS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 1932 - CHOPINZINHO
 C/C 1113-9

10.685.300/0001-05

V. O. Derlan
Reparações Automotivas - ME

Av. XV de Novembro, 6118 - Bairro Cristo Rei
 85560-000 Chopinzinho - PR

CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA - ME CNPJ: 103

09.597.771/0001-82 (46) 3242-1538

Rua Mario Ceni, nº 3734, Cristo Rei
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2016

Lote	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1	Km	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamas lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.250,00	7.250,00
TOTAL – R\$					7.250,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2016.


CEDÉNIR BERNARDES PRESTES
Sócio Administrador
CPF - 019.267.949-07
RG - 57227990


09.597.771/0001-82

Chapeação e Pintura
Prestes Ltda

Rua Mario Ceni 3734 Bairro Cristo Rei
85560 000 Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS: CEF
Ag. 1932
CC 1194-5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 129/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

V.O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME.

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 6118, Bairro Cristo Rei.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

26/02/2009

Junta Comercial nº 41106466813

Data: 26/02/2009

CNPJ.: 10.685.300/0001-05

INSC. ESTADUAL: 904.80187-90

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – C/C: 1143-9 – Agência: 1932 - Chopinzinho

FONE: (46) 3242-1892

FAX: (46) 3242-1892

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Valdonir Osvino Derlan

CPF 814.417.209-44 RG 4.534.254-9 - SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de Veículos, Ônibus, Caminhões e Veículos Pesados; Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Adesivos Novos para Veículo Automotor.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V.O. DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME
CNPJ: 10.685.300/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:54 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **C47B.C574.2673.702E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015225510-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.685.300/0001-05**
Nome: **V O DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02350/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 22990

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: V. O. DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS
CPF/CNPJ.....: 10.685.300/0001-05 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO Número.....: 6118
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 028/2009

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.
Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente:O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 08 de Setembro de 2016.


PAULO CESAR ROMITE
Matricula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000 CHOPINZINHO PR





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10685300/0001-05
Razão Social: V O DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 6118 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2016 a 30/09/2016

Certificação Número: 2016090102282700323977

Informação obtida em 08/09/2016, às 09:16:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.O. DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.685.300/0001-05
Certidão nº: 88089955/2016
Expedição: 08/09/2016, às 09:19:13
Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.O. DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.685.300/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.685.300/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL V.O. DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 6.118	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdonirderlan@hotmail.com		TELEFONE (46) 3242-1892	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **09:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2016






Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90480187-90	Inscrição CNPJ 10.685.300/0001-05	Início das Atividades 05/2009
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **V O DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS - ME**
 Título do Estabelecimento **DERLAN REPARACOES AUTOMOTIVAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV XV DE NOVEMBRO, 6118 - CRISTO REI - CEP 85560-000**
FONE: (46) 3242-1892
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 05/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	814.417.209-44	VALDONIR OSVINO DERLAN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/10/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90480187-90

Emitido Eletronicamente via Internet
08/09/2016 9:24:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Valdonir Osmino Derlan

[Signature]

V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6118 – BAIRRO CRISTO REI
CNPJ 10.685.300/0001-05 I.E 904.80187-90
valdonirderlan@hotmail.com
FONE (46) 3242-1264
CHOPINZINHO PARANÁ CEP 85560-000

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME CNPJ nº 10.685.300/0001-05, sediada na Av XV de Novembro, 6118, Bairro Cristo Rei – Chopinzinho/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 101/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.

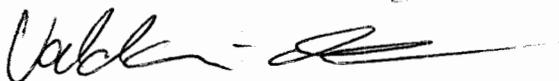


Valdonir Osvino Derlan
 Administrador
 CPF:814.417.209-44
 RG:4534254-9

10.685.300/0001-05

V. O. Derlan
Reparações Automotivas - ME

Av. XV de Novembro, 6118 - Bairro Cristo Rei
 85560-000 Chopinzinho - PR


V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS - ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6118 – BAIRRO CRISTO REI
CNPJ 10.685.300/0001-05 I.E 904.80187-90
valdonirderlan@hotmail.com
FONE (46) 3242-1264
CHOPINZINHO PARANÁ CEP 85560-000

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa V. O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.685.300/0001-05, com endereço na Av. XV de Novembro, 6118, Bairro Cristo Rei, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho/PR, telefone (46) 3242-1892.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge .
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a)
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.

Valdonir Osvino Derlan
Administrador
CPF:814.417.209-44
RG:4534254-9

10.685.300/0001-05

V. O. Derlan
Reparações Automotivas - ME

Av. XV de Novembro, 6118 - Bairro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4109	CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA	09.597.771/0001-82
4099	V. O. Derlan Representacoes Automotivas	10.685.300/0001-05

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001				V. O. Derlan Representacoes Automotivas						CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA					
	1,00				7.100,0000						7.150,0000				
		Un				1,00						1,00			
			CONserto DE VEICULO COM PECAS		7.100,00						7.150,00				
									30 DIAS						30 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

4099 - V. O. Derlan Representacoes Automotivas					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,00	7.100,0000	7.100,00		
Total do Fornecedor:		7.100,00			

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 7.100,00

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Derlan' and a large circular scribble.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

Às dez horas do dia catorze de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 101/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master Ano/Modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo Colisão Lateral. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CHAPEACAO E PINTURA PRESTES LTDA

V. O. Derlan Representações Automotivas

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o LOTE, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
V. O. Derlan Representações Automotivas	7.100,00

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 101/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
B

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 101/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 101/2016, de 23 de agosto de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	7.100,00	V. O. Derlan Representações Automotivas

CHOPINZINHO, PR., 14/09/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
B

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 101/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
V. O. Derlan Representações Automotivas	7.100,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

PROPOSTAS DE PREÇOS
CHOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PINTURA PRESTES LTDA - ME
71/0001-82

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE : V. O. DERLAN
REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME
CNPJ:10.685.300/0001-05



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE : V. O . DERLAN
REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME
CNPJ:10.685.300/0001-05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 303/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.O. Derlan Reparções Automotivas – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master Ano/Modelo 2015/2016, Envolvida em Sinistro Tipo Colisão Lateral.. Valor total: R\$ 7.100,00. Origem: Pregão Presencial nº 101/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 705-707. Data da assinatura: 14/09/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Valdonir Osvino Derlan, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 303/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: V.O. DERLAN REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 6118, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 10.685.300/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valdonir Osvino Derlan, portador do CPF Nº 814.417.209-44 e do RG nº 4.534.254-9, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 175/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01		AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015/2016 - PLACA AZN 8591	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	CONCERTO DE VEÍCULO COM PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, SENDO: - Troca da porta lado direito. - Troca do farol lado direito. - Troca do retrovisor lado direito. - Retirada, funilaria e recolocação do paralamo lado direito. - Tinta e mão de obra.	7.100,00
TOTAL ORÇAMENTO – R\$			7.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (705) Fonte 303 e 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (787) Fonte 303.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000**

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124
②

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Servidora senhora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.708-54.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 14 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


V.O. Derlan Reparações Automotivas – Me
Valdonir Osvino Derlan
Contratada

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

ANO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Entrevista com os candidatos a prefeito de

Sulina



ENTREVISTA

PG. 05

Ju
defe
ca

ELEIÇÃO

Ju

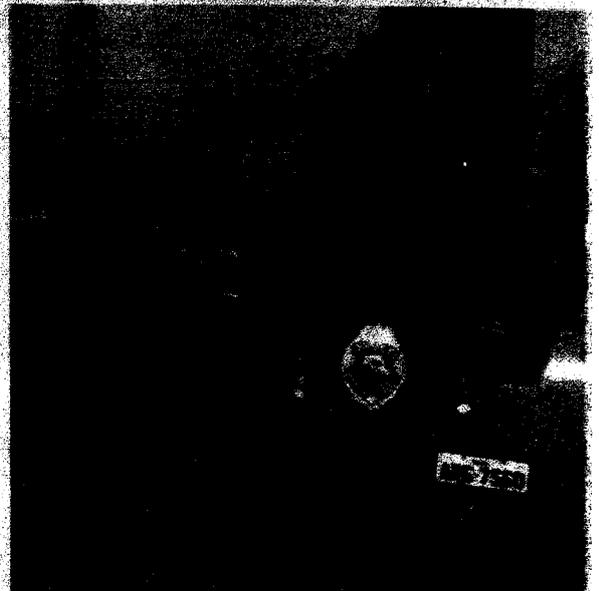
Cho
can
ca

ELEIÇÃO

Danos ao patrimônio público em Saudade do Iguaçu



Ladrões levam mais de loja em Corc



GALVAN CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ: 16.422.175/0001-27. Objeto: Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia. Valor unitário da consulta R\$ 180,00, Valor Total R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660), (661) e (1055). Data da assinatura: 02/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 301/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago 02910796957 - Me. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Locação de Cobertura de Aluzinco no Boxe da Feira de Alimentos. Valor total: R\$ 7.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 100/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 498-782. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 303/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.O. Derlan Reparções Automotivas - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master Ano/Modelo 2015/2016, Envolvida em Sinistro Tipo Colisão Lateral.. Valor total: R\$ 7.100,00. Origem: Pregão Presencial nº 101/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 705-707. Data da assinatura: 14/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdonir Osvino Derlan, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Quando não for definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 288/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - Me, Valor Total estimado R\$ 71.387,50. ARP nº 289/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.570,00. Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito

Chopinzinho, 15 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 196/2016

Pregão Presencial: nº 105/2016

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este

Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote - Compras nº 100/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
V. O. Derlan Representações Automotivas	7.100,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	71.387,50
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	6.570,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

ANTONIO CARLOS ROSSI, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 12/09/1989, filho de Fedede Rossi e de Madalena Rodrigues da Rocha, e FERNANDA TRES, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 16/10/1991, filha de Natalino Fernando Tres e de Lourdes Terezinha Tres.

JEAN CARLOS
Chopinzinho-PR,
Duarte e de Maria
SANTOS, brasileiro,
nascido aos 15/0
Santos e de Catar

CRISTIANO AC
natural de Chopin
Jandir Bragatto
ANDRESSA CH
Chopinzinho-PR,
Chiapetti e de Iva

ESMAEL DE MA
João-PR, nascido
de Rosa Sangale
brasileira, solteir
03/05/1985, filha
Gasparin da Silva

VLADIMIR DE
Chopinzinho-PR,
March e de Rosa
RAMOS, brasileiro,
nascida aos 18/0
Doralina do Amar

RHUAN CARLOS
Branco-PR, nasci
de Luciane Ferr
brasileira, solteira
02/09/1999, filha
Vargas.

MAURO CESAR
natural de Coron
de José Lemes de
e JIANE CRISTIN
São João-PR, na
Mussatto e de Ivete

FLADEMIR SMAN
Jorge D'Oeste-PR
Smaniotto, e MA
solteira, natural de
filha de Amélia de F

VENANCIO CLOV
de São João-PR,
Tavares e de Ro
GONÇALVES DA
Chopinzinho-PR,
Gonçalves da Silva

JULIANO WEBER
Chopinzinho-PR,
e de Santina Ap
ZAPALALIO, bras
nascida aos 19/12
Venildes Herpich Z

JOEL TAVARES
Chopinzinho-PR,
Simpliciano Vaz de
CATELI FLORIAN
Aurora-PR, nasci
Florian e de Loide

MARCOS FERRI
natural de Chopin
Antonio Ferreira de
CAROLINE ZUQ
Chopinzinho-PR,
Antonio Zuquelo e

ADENILSO ALVES
de Dois Vizinhos
Rosallino Alves de
FRANCIÉLI BOG
Laranjeiras do Sul
Bocalon e de Ondir

Os Editais de Pro
Registro Civil, em
algum impedimen
direito.